



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL**

LEI Nº 1008/99 – PMM

**Torna de Utilidade Pública no
Município de Macapá o Sindicato
dos Trabalhadores de Empresas
de Segurança, Vigilância,
Transportadoras de Valores e
Similares do Estado do Amapá.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública, no Município de Macapá o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Segurança, Vigilância, Transportadoras de Valores e Similares do Estado do Amapá (SINDIVIAP), nos termos do disposto na Lei Municipal nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 30 de novembro de 1999.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

REVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

RECEBEMOS
Em 03/12/99

